



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

1ª Sessão Plenário Virtual Extraordinária – 12.07.2022

Consulta nº 1.00123/2022-81

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Exercício de magistério pelos membros do Parquet. Contratação pela figura de microempreendedor individual (MEI). Resolução n.º 73/2011 – CNMP.

Presidente da Sessão: Antônio Augusto Brandão de Aras

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu a consulta e respondeu no sentido da impossibilidade de cadastramento de membro do Ministério Público como microempreendedor individual (MEI), ainda que para fins de exercício do magistério, por constituir forma de violação às vedações constantes dos arts. 128, §5º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal; e 44, inciso III, da Lei nº 8.625/93, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro Ângelo Fabiano não proferiu voto.

Daniela Nunes Faria Teixeira
Secretária Processual